

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO E PENDÊNCIA TÉCNICA

A Procuradoria Geral do Município de Carpina, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** para os devidos fins que:

1. Do Objeto e Cumprimento da Obrigação

O Município de Carpina procedeu com a inserção de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) no Sistema Pós Julgamento (SPJ), atendendo à exigência do TCE-PE de comunicação de multas aplicadas em processos com trânsito em julgado.

2. Das Inconsistências Técnicas e Suporte

Durante a etapa de assinatura digital, o sistema do Tribunal apresenta erros que impedem a validação dos documentos.

- a) **Identificação do Usuário:** As tentativas de assinatura foram realizadas pelo servidor Everlando Olimpio de Moraes Queiroz (CPF: 088.667.604-55).
- b) **Certificação Digital:** Foi utilizado certificado e-CPF A3 remoteID Certisign.

Histórico de Suporte: Foi aberto o chamado nº 2257637 em 27/03/2026. O suporte técnico orientou o uso do Java 8 e a desativação de atualizações automáticas, porém o erro persiste.

3. Relação de CDAs Processadas e Pendentes de Assinatura

As seguintes certidões foram devidamente emitidas e inseridas no sistema, mas aguardam a resolução do erro sistêmico para assinatura:





Devedor	CPF/CNPJ	Número da CDA	Valor Total (R\$)
GT COMERCIO E SERVICO LTDA	44.990.373/0001-22	250922144422606	R\$ 45.671,08
IMB CURSOS EIRELI	27.059.350/0001-80	250728154954944	R\$ 12.811,05
SEVERINO FERREIRA DE SOUZA	231.956.224-91	250617101325573	R\$ 12.834,60
CLODOALDO BRAZ DA SILVA	808.355.894-04	260316154608546	R\$ 12.117,75
EDILSON MAURICIO ALVES	012.014.494-80	260316155854961	R\$ 12.117,75
MARIA DA PAZ DA SILVA	460.641.334-49	260316155246042	R\$ 12.117,75
MARCONE FAUSTINO DE OLIVEIRA	922.696.134-49	260316160323074	R\$ 12.117,75
PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	113.762.754-90	260316160752283	R\$ 12.117,75

4. Das Medidas Judiciais Adotadas

Independentemente da falha no sistema SPJ, o Município já iniciou a cobrança judicial de parte dos débitos:





- a) **Processo nº 0003816-30.2025.8.17.2470:** Execução fiscal contra GT COMERCIO E SERVICO LTDA.
- b) **Processo nº 0002988-34.2025.8.17.2470:** Execução fiscal contra INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI e Carlos Alberto Barbosa Pereira.
- c) **As demais CDAs** já estão em fase final de negociação administrativa, visando o parcelamento, por requerimento dos devedores, junto ao setor de tributação.

5. Conclusão

A Procuradoria de Carpina reafirma que a obrigação de envio das CDAs foi cumprida, restando pendente apenas a formalização da assinatura eletrônica por razões de ordem técnica na plataforma do TCE-PE, conforme comprovado pelos registros de suporte e evidências anexas.

Carpina - PE, 30 de março de 2026.

EVERLANDO OLIMPIO DE
MORAIS
QUEIROZ:08866760455

Assinado de forma digital por
EVERLANDO OLIMPIO DE MORAIS
QUEIROZ:08866760455
Dados: 2026.03.30 15:21:54 -03'00'

EVERLANDO OLIMPIO DE MORAIS QUEIROZ

Procurador Geral do Município

OAB/PE nº 33.854



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA		CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA		Número CDA:	2603161546
SECRETARIA DE FINANÇAS		NATUREZA TRIBUTÁRIA		Data Inscrição:	16/03/2026
Livro:	Folha:	Especie:	Não Tributária	Forma de Inscrição:	Eletrônica
				Data Emissão:	16/03/2026

A presente Certidão consolida a indigitada dívida ativa e cessa a competência da Gerência de Arrecadação, passando para Procuradoria da Fazenda Municipal. A Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial com presunção de certeza e liquidez, conforme o art. 3º da Lei, nº 6.830/80, tombada no cadastro da dívida ativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.419/14, passando a constituir patrimônio da Fazenda Pública do Município de Carpina (PE), e somente poderá ser elidida por provas inequívocas. O jurídico procederá com as medidas judiciais cabíveis, não mais possibilitando a interposição de recursos administrativos por já ter sido assegurado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo fiscal. O referido é verdade e a presente Certidão de Dívida Ativa vai por mim assinada.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Nome / Razão Social	Sequencial Contribuinte	CPF / CNPJ
CLODOALDO BRAZ DA SILVA	116664	808.355.894-04
Endereço	CARPINA, 00, CARPINA - CARPINA/PE	
Cooresponsável	CPF / CNPJ	

ORIGEM DA DÍVIDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGIBILIDADE E ACRESCIMOS

Origem da Dívida	CERTIDÃO DE DÉBITO ORIUNDA DO TCE
Hipótese de incidência	Art. 187, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Forma de recolhimento	
Penalidades	Artigos 258 à 264 da Lei Municipal nº 0506/20214
Juros de mora	Art. 217, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Atualização monetária	Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 2º, §2º.
Termos iniciais	O termo inicial dos juros de mora e da atualização monetária é a data imediatamente subsequente ao vencimento da obrigação tributária respectiva (indicada no quadro abaixo).

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CPF / CNPJ	Exercício	Valor Original (R\$)	Vlr. Corr. Monetária (R\$)	Valor Juros (R\$)	Valor Multa (R\$)
808.355.894-04	2021	4.800,00	1.428,96	4.928,79	960,00
SUBTOTALS		4800.0	1428.96	4928.79	960.00
QUANTIA TOTAL DEVIDA		12.117,75			

AUTENTICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Coordenador Tributário Municipal
Matrícula: 152.002 - OAB-PE 17.770

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

Documento Assinado Eletronicamente por: MATHEUS JOSE ENERY DE AZEVEDO CARVALHO MARIA DO CARMO PAIVA TEIXEIRA SOUZA
 Aceite em: 16/03/2026
 Documento DocId: 311764294
 Documento DocId: 4388d1b7
 Documento DocId: 7644294
 Documento DocId: 119749620b38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA		CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA		Número CDA:	2603161558
SECRETARIA DE FINANÇAS		NATUREZA TRIBUTÁRIA		Data Inscrição:	16/03/2026
Livro:	Folha:	Especie:	Não Tributária	Forma de Inscrição:	Eletrônica
				Data Emissão:	16/03/2026

A presente Certidão consolida a indigitada dívida ativa e cessa a competência da Gerência de Arrecadação, passando para Procuradoria da Fazenda Municipal. A Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial com presunção de certeza e liquidez, conforme o art. 3º da Lei, nº 6.830/80, tombada no cadastro da dívida ativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.419/14, passando a constituir patrimônio da Fazenda Pública do Município de Carpina (PE), e somente poderá ser elidida por provas inequívocas. O jurídico procederá com as medidas judiciais cabíveis, não mais possibilitando a interposição de recursos administrativos por já ter sido assegurado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo fiscal. O referido é verdade e a presente Certidão de Dívida Ativa vai por mim assinada.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Nome / Razão Social	Sequencial Contribuinte	CPF / CNPJ
EDILSON MAURICIO ALVES	20522	012.014.494-80
Endereço		
RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 320, SANTA CRUZ - CARPINA/PE		
Coresponsável	CPF / CNPJ	

ORIGEM DA DÍVIDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGIBILIDADE E ACRESCIMOS

Origem da Dívida	CERTIDÃO DE DÉBITO ORIUNDA DO TCE
Hipótese de incidência	Art. 187, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Forma de recolhimento	
Penalidades	Artigos 258 à 264 da Lei Municipal nº 0506/20214
Juros de mora	Art. 217, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Atualização monetária	Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 2º, §2º.
Termos iniciais	O termo inicial dos juros de mora e da atualização monetária é a data imediatamente subsequente ao vencimento da obrigação tributária respectiva (indicada no quadro abaixo).

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CPF / CNPJ	Exercício	Valor Original (R\$)	Vlr. Corr. Monetária (R\$)	Valor Juros (R\$)	Valor Multa (R\$)
012.014.494-80	2021	4.800,00	1.428,96	4.928,79	960,00
SUBTOTALS		4800.0	1428.96	4928.79	960.00
QUANTIA TOTAL DEVIDA		12.117,75			

AUTENTICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Coordenador Tributário Municipal
Matrícula: 152.002 - OAB-PE 17.770

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

Documento Assinado Eletronicamente por: MATHEUS JOSE ENERY DE AZEVEDO MARIANO DE CARVALHO
 Aceite em: 16/03/2026 11:19:42
 Documento: 438.pdf
 Documento: 0764294119749620b38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA		CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA		Número CDA:	2603161603
SECRETARIA DE FINANÇAS		NATUREZA TRIBUTÁRIA		Data Inscrição:	16/03/2026
Livro:	Folha:	Especie:	Não Tributária	Forma de Inscrição:	Eletrônica
				Data Emissão:	16/03/2026

A presente Certidão consolida a indigitada dívida ativa e cessa a competência da Gerência de Arrecadação, passando para Procuradoria da Fazenda Municipal. A Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial com presunção de certeza e liquidez, conforme o art. 3º da Lei, nº 6.830/80, tombada no cadastro da dívida ativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.419/14, passando a constituir patrimônio da Fazenda Pública do Município de Carpina (PE), e somente poderá ser elidida por provas inequívocas. O jurídico procederá com as medidas judiciais cabíveis, não mais possibilitando a interposição de recursos administrativos por já ter sido assegurado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo fiscal. O referido é verdade e a presente Certidão de Dívida Ativa vai por mim assinada.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Nome / Razão Social	Sequencial Contribuinte	CPF / CNPJ
MARCONE FAUSTINO DE OLIVEIRA	172659	922.696.134-49
Endereço		
RUA BERNANDO VIEIRA DE MELO , 155, são josé - CARPINA/PE		
Coresponsável	CPF / CNPJ	

ORIGEM DA DÍVIDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGIBILIDADE E ACRESCIMOS

Origem da Dívida	CERTIDÃO DE DÉBITO ORIUNDA DO TCE
Hipótese de incidência	Art. 187, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Forma de recolhimento	
Penalidades	Artigos 258 à 264 da Lei Municipal nº 0506/20214
Juros de mora	Art. 217, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Atualização monetária	Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 2º, §2º.
Termos iniciais	O termo inicial dos juros de mora e da atualização monetária é a data imediatamente subsequente ao vencimento da obrigação tributária respectiva (indicada no quadro abaixo).

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CPF / CNPJ	Exercício	Valor Original (R\$)	Vlr. Corr. Monetária (R\$)	Valor Juros (R\$)	Valor Multa (R\$)
922.696.134-49	2021	4.800,00	1.428,96	4.928,79	960,00
SUBTOTALS		4800.0	1428.96	4928.79	960.00
QUANTIA TOTAL DEVIDA		12.117,75			

AUTENTICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Coordenador Tributário Municipal
Matrícula: 152.002 - OAB-PE 17.770

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

Documento Assinado Eletronicamente por: MATHEUS JOSE ENERY DE AZEVEDO MARIANO VIANA
 Aceite em: 16/03/2026
 Documento: 438.pdf
 0764294
 119-74962038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA		CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA		Número CDA:	2603161552
SECRETARIA DE FINANÇAS		NATUREZA TRIBUTÁRIA		Data Inscrição:	16/03/2026
Livro:	Folha:	Especie:	Não Tributária	Forma de Inscrição:	Eletrônica
				Data Emissão:	16/03/2026

A presente Certidão consolida a indigitada dívida ativa e cessa a competência da Gerência de Arrecadação, passando para Procuradoria da Fazenda Municipal. A Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial com presunção de certeza e liquidez, conforme o art. 3º da Lei, nº 6.830/80, tombada no cadastro da dívida ativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.419/14, passando a constituir patrimônio da Fazenda Pública do Município de Carpina (PE), e somente poderá ser elidida por provas inequívocas. O jurídico procederá com as medidas judiciais cabíveis, não mais possibilitando a interposição de recursos administrativos por já ter sido assegurado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo fiscal. O referido é verdade e a presente Certidão de Dívida Ativa vai por mim assinada.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Nome / Razão Social	Sequencial Contribuinte	CPF / CNPJ
MARIA DA PAZ DA SILVA	75795	460.641.334-49
Endereço		
RUA DOS FLAMBOYANTS, 86, FLORESTINHA - CARPINA/PE		
Coresponsável	CPF / CNPJ	

ORIGEM DA DÍVIDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGIBILIDADE E ACRESCIMOS

Origem da Dívida	CERTIDÃO DE DÉBITO ORIUNDA DO TCE
Hipótese de incidência	Art. 187, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Forma de recolhimento	
Penalidades	Artigos 258 à 264 da Lei Municipal nº 0506/20214
Juros de mora	Art. 217, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Atualização monetária	Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 2º, §2º.
Termos iniciais	O termo inicial dos juros de mora e da atualização monetária é a data imediatamente subsequente ao vencimento da obrigação tributária respectiva (indicada no quadro abaixo).

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CPF / CNPJ	Exercício	Valor Original (R\$)	Vlr. Corr. Monetária (R\$)	Valor Juros (R\$)	Valor Multa (R\$)
460.641.334-49	2021	4.800,00	1.428,96	4.928,79	960,00
SUBTOTALS		4800.0	1428.96	4928.79	960.00
QUANTIA TOTAL DEVIDA		12.117,75			

AUTENTICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Coordenador Tributário Municipal
Matrícula: 152.002 - OAB-PE 17.770

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

Documento Assinado Eletronicamente por: MATHEUS JOSE ENERY DE AZEVEDO MARIA DA PAZ DA SILVA
 Aceite em: 16/03/2026
 Documento: 438.pdf
 07642941197549620b38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA		CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA		Número CDA:	2603161607
SECRETARIA DE FINANÇAS		NATUREZA TRIBUTÁRIA		Data Inscrição:	16/03/2020
Livro:	Folha:	Especie:	Não Tributária	Forma de Inscrição:	Eletrônica
				Data Emissão:	16/03/2020

A presente Certidão consolida a indigitada dívida ativa e cessa a competência da Gerência de Arrecadação, passando para Procuradoria da Fazenda Municipal. A Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial com presunção de certeza e liquidez, conforme o art. 3º da Lei, nº 6.830/80, tombada no cadastro da dívida ativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.419/14, passando a constituir patrimônio da Fazenda Pública do Município de Carpina (PE), e somente poderá ser elidida por provas inequívocas. O jurídico procederá com as medidas judiciais cabíveis, não mais possibilitando a interposição de recursos administrativos por já ter sido assegurado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo fiscal. O referido é verdade e a presente Certidão de Dívida Ativa vai por mim assinada.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Nome / Razão Social	Sequencial Contribuinte	CPF / CNPJ
PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	74467	113.762.754-90
Endereço	BR 408 KM 50, 142, NOVO - CARPINA/PE	
Coresponsável	CPF / CNPJ	

ORIGEM DA DÍVIDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGIBILIDADE E ACRESCIMOS

Origem da Dívida	CERTIDÃO DE DÉBITO ORIUNDA DO TCE
Hipótese de incidência	Art. 187, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Forma de recolhimento	
Penalidades	Artigos 258 à 264 da Lei Municipal nº 0506/20214
Juros de mora	Art. 217, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Atualização monetária	Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 2º, §2º.
Termos iniciais	O termo inicial dos juros de mora e da atualização monetária é a data imediatamente subsequente ao vencimento da obrigação tributária respectiva (indicada no quadro abaixo).

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CPF / CNPJ	Exercício	Valor Original (R\$)	Vlr. Corr. Monetária (R\$)	Valor Juros (R\$)	Valor Multa (R\$)
113.762.754-90	2021	4.800,00	1.428,96	4.928,79	960,00
SUBTOTALS		4800.0	1428.96	4928.79	960.00
QUANTIA TOTAL DEVIDA		12.117,75			

AUTENTICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Coordenador Tributário Municipal
Matrícula: 152.002 - OAB-PE 17.770

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

Documento Assinado Eletronicamente por: MATHEUS JOSE ENERY DE AZEVEDO MARIANO CARVALHO ANNA TEIXEIRA SOUZA
 Aceite em: https://recepnet.gov.br/epv/validarDoc.seam Código Documento: 438bdh764294119749620b38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA		CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA		Número CDA:	2506171013
SECRETARIA DE FINANÇAS		NATUREZA TRIBUTÁRIA		Data Inscrição:	17/06/2025
Livro:	Folha:	Especie:	Não Tributária	Forma de Inscrição:	Eletrônica
				Data Emissão:	16/03/2026

A presente Certidão consolida a indigitada dívida ativa e cessa a competência da Gerência de Arrecadação, passando para Procuradoria da Fazenda Municipal. A Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial com presunção de certeza e liquidez, conforme o art. 3º da Lei, nº 6.830/80, tombada no cadastro da dívida ativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.419/14, passando a constituir patrimônio da Fazenda Pública do Município de Carpina (PE), e somente poderá ser elidida por provas inequívocas. O jurídico procederá com as medidas judiciais cabíveis, não mais possibilitando a interposição de recursos administrativos por já ter sido assegurado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo fiscal. O referido é verdade e a presente Certidão de Dívida Ativa vai por mim assinada.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Nome / Razão Social	Sequencial Contribuinte	CPF / CNPJ
SEVERINO FERREIRA DE SOUZA	81941	231.956.224-91
Endereço	RUA ALZIRA SANTIAGO DE ARAUJO, 115, MADRE ROSA - CARPINA/PE	
Coresponsável	CPF / CNPJ	

ORIGEM DA DÍVIDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGIBILIDADE E ACRESCIMOS

Origem da Dívida	CERTIDÃO DE DÉBITO ORIUNDA DO TCE
Hipótese de incidência	Art. 187, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Forma de recolhimento	
Penalidades	Artigos 258 à 264 da Lei Municipal nº 0506/20214
Juros de mora	Art. 217, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Atualização monetária	Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 2º, §2º.
Termos iniciais	O termo inicial dos juros de mora e da atualização monetária é a data imediatamente subsequente ao vencimento da obrigação tributária respectiva (indicada no quadro abaixo).

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CPF / CNPJ	Exercício	Valor Original (R\$)	Vlr. Corr. Monetária (R\$)	Valor Juros (R\$)	Valor Multa (R\$)
231.956.224-91	2025	10.303,92	51,52	418,38	2.060,78
SUBTOTALS		10303.92	51.52	418.38	2060.78
QUANTIA TOTAL DEVIDA		12.834,60			

AUTENTICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Coordenador Tributário Municipal
Matrícula: 152.002 - OAB-PE 17.770

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

Documento Assinado Eletronicamente por: MATHEUS JOSE ENERY DE AZEVEDO FERREIRA MARIA DO CARMO DA SILVA TEIXEIRA SOUZA
 Aceite em: 16/03/2026
 Endereço: gov.br/epp/validaDoc.seam Código Documento: 438bdh764294119749620b38

 PREF. MUN. DE CARPINA SECRETARIA DE FINANÇAS	CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NATUREZA TRIBUTÁRIA				Número CDA	250728154954	
					Data Inscrição	28/07/2025	
Livro:	Folha:	Série:	Avulsa	Forma de inscrição:	Eletrônica	Data Emissão	28/07/2025



Documento assinado digitalmente por WATHIEUS...
 Acesse em: https://tce.tcepe.gov.br/validaDocs

Certifica-se, do livro Registro de Dívida Ativa, sob livro, folha, série, número e data de inscrição acima indicados, a existência de dívida perante a Fazenda Pública do Município do Carpina/PE, nos valores discriminados nesta certidão, inscrita à vista de elementos constantes em processos administrativos e sujeita a: atualização monetária; juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; penalidades cabíveis, e demais cominações legais tal como referenciado nas fundamentações legais adiante descritas.

Dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora a partir das datas imediatamente subsequentes aos vencimentos das obrigações respectivas até a data da inscrição em dívida ativa, e continua sujeita a estas mesmas cominações legais até a data do seu efetivo pagamento.

Para fins do disposto no artigo 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.681/2018, o presente instrumento, enviado ao endereço do cadastro do Contribuinte, tem força de notificação acerca da inscrição da CDA, **ficando o Contribuinte formalmente notificado de que no prazo de 10 (dez) dias a referida CDA será levada a protesto em Cartório e serviços de restrição de crédito, caso não compareça neste prazo para comprovação de quitação do referido débito.**

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Nome / Razão Social	Código Identificador	CPF/CNPJ
INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI		27.059.350/0001-80
Endereço		
RUA RIVADAVIA CARNAUBA, 91, PINHEIRO - Maceió/AL		
Corresponsáveis	CPF/CNPJ	

ORIGEM DA DÍVIDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGIBILIDADE E ACRÉSCIMOS

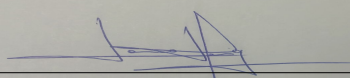
Origem da Dívida	CERTIDÃO DE DÉBITO ORIUNDA DO TCE
Hipótese de incidência	Art. 71, §3º, da Constituição Federal.
Forma de recolhimento	Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de dezembro de 2009, arts. 25; 121 e 126
Penalidades	Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de dezembro de 2009, arts 217, I.
Juros de mora	Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de dezembro de 2009, arts 217, II.
Atualização monetária	Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 2º, §2º.
Termos iniciais	O termo inicial dos juros de mora e da atualização monetária é a data imediatamente subsequente ao vencimento.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nosso Número	Nº	VLR ORIGINAL (R\$)	VLR. CORRE. MONET.(R\$)	VLR. JUROS (R\$)	VLR. MULTA (R\$)
0017659647	1	10.500,00	0,00	211,05	2.100,00
SUBTOTALS		10.500,00	0,00	211,05	2.100,00

QUANTIA TOTAL DEVIDA R\$ 12.811,05

AUTENTICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE


Lauro Henrique Chaves
Procurador da Fazenda Municipal
Matrícula: 152.002 - OAB-PE 17.770

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Referente a certidão de débito nº 255/2025, oriunda do processo TCE-PE nº 21100636-1.

De natureza não tributária.

Sócio: Carlos Alberto Barbosa Pereira, CPF: 571.913.364-04.



Processo Judicial Eletrônico 1º Grau
Poder Judiciário de Pernambuco
Comprovante de protocolo



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS JOSE EMERY BEZERRA, MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Acesse em: <https://pje.trf4.jus.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4f38bdbe-8076-4294-ad19-7549e72b38db

Processo

Número do processo: **0002988-34.2025.8.17.2470**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Carpina**
Jurisdição: Carpina - Varas
Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Assunto principal: Cessão de créditos não-tributários
Valor da causa: R\$ 12.811,05

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CARPINA - CNPJ: 11.097.342/0001-98 (EXEQUENTE)
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA
CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA - CPF: 571.913.364-04 (EXECUTADO(A))

Polo Passivo: INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI - CNPJ:
27.059.350/0001-80 (EXECUTADO(A))

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
EF2InImPFCar.pdf	Petição Inicial (Outras)	534,24
CDA.pdf	Certidão de Dívida Ativa	139,08
SerasaCar.pdf	Anexo	110,58

Assuntos

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) /
Dívida Ativa não-tributária (10394) / Cessão de créditos não-tributários (10402) Lei 10406/02

Polo Ativo

MUNICIPIO DE CARPINA - CNPJ: 11.097.342/0001-98 (EXEQUENTE)
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA

Polo Passivo

CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA - CPF: 571.913.364-04 (EXECUTADO(A))
INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI - CNPJ: 27.059.350/0001-80 (EXECUTADO(A))

Complemento	Valor
CDA	250728154954944

Distribuído em: 01/08/2025 16:20

Protocolado por: LAURO HENRIQUE CHAVES BEZERRA



Processo Judicial Eletrônico 1º Grau
Poder Judiciário de Pernambuco
Comprovante de protocolo



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS JOSE EMERY BEZERRA, MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Acesse em: <https://stc.jce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f38bdbe-8076-4294-ad19-7549e72b38db

Processo

Número do processo: **0003816-30.2025.8.17.2470**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Carpina**
Jurisdição: Carpina - Varas
Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Assunto principal: Multas e demais Sanções
Valor da causa: R\$ 45.671,08
MUNICIPIO DE CARPINA - CNPJ: 11.097.342/0001-98 (EXEQUENTE)
Polo Ativo: LAURO HENRIQUE CHAVES BEZERRA - OAB PE17770 - CPF: 905.891.064-49
(ADVOGADO)
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA
Polo Passivo: GT COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 44.990.373/0001-22 (EXECUTADO(A))

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Doc._2_SerasaGT.pdf	Anexo	94,31
Doc._0_PeticaoInicial.pdf	Petição Inicial (Outras)	214,68
Doc._1_CDA.pdf	Anexo	138,53
Doc._3_Processo_GT.pdf	Anexo	555,70

Assuntos

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) /
Atos Administrativos (9997) / Infração Administrativa (10022) / Multas e demais Sanções
(10023)

Lei

Polo Ativo

MUNICIPIO DE CARPINA - CNPJ: 11.097.342/0001-98 (EXEQUENTE)
LAURO HENRIQUE CHAVES BEZERRA - OAB PE17770 - CPF: 905.891.064-49 (ADVOGADO)
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA

Polo Passivo

GT COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 44.990.373/0001-22 (EXECUTADO(A))

Complemento	Valor
CDA	

Distribuído em: 22/09/2025 15:48

Protocolado por: LAURO HENRIQUE CHAVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA		CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA		Número CDA:	2603161633
SECRETARIA DE FINANÇAS		NATUREZA TRIBUTÁRIA		Data Inscrição:	16/03/2026
Livro:	Folha:	Especie:	Não Tributária	Forma de Inscrição:	Eletrônica
				Data Emissão:	16/03/2026

A presente Certidão consolida a indigitada dívida ativa e cessa a competência da Gerência de Arrecadação, passando para Procuradoria da Fazenda Municipal. A Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial com presunção de certeza e liquidez, conforme o art. 3º da Lei, nº 6.830/80, tombada no cadastro da dívida ativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.419/14, passando a constituir patrimônio da Fazenda Pública do Município de Carpina (PE), e somente poderá ser elidida por provas inequívocas. O jurídico procederá com as medidas judiciais cabíveis, não mais possibilitando a interposição de recursos administrativos por já ter sido assegurado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo fiscal. O referido é verdade e a presente Certidão de Dívida Ativa vai por mim assinada.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Nome / Razão Social	Sequencial Contribuinte	CPF / CNPJ
DJALMA CEZAR FERREIRA	50052	437.481.044-72
Endereço		
RUA MARIA ANUNCIADA PINHEIRO DIAS, 1225, JARDIM NEOPOLIS - CARPINA/PE		
Coresponsável	CPF / CNPJ	

ORIGEM DA DÍVIDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGIBILIDADE E ACRESCIMOS

Origem da Dívida	CERTIDÃO DE DÉBITO ORIUNDA DO TCE
Hipótese de incidência	Art. 187, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Forma de recolhimento	
Penalidades	Artigos 258 à 264 da Lei Municipal nº 0506/20214
Juros de mora	Art. 217, II da Lei Municipal nº 0506/2014
Atualização monetária	Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 2º, §2º.
Termos iniciais	O termo inicial dos juros de mora e da atualização monetária é a data imediatamente subsequente ao vencimento da obrigação tributária respectiva (indicada no quadro abaixo).

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CPF / CNPJ	Exercício	Valor Original (R\$)	Vlr. Corr. Monetária (R\$)	Valor Juros (R\$)	Valor Multa (R\$)
437.481.044-72	2021	4.800,00	1.428,96	4.928,79	960,00
SUBTOTALS		4800.0	1428.96	4928.79	960.00
QUANTIA TOTAL DEVIDA		12.117,75			

AUTENTICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Coordenador Tributário Municipal
Matrícula: 152.002 - OAB-PE 17.770

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

Documento Assinado Eletronicamente por: MATHEUS JOSE ENERY DE AZEVEDO FERREIRA MARIA ANUNCIADA PINHEIRO DIAS
 Aceite em: 16/03/2026 11:07:49
 Documento: 4388.pdf
 Código: 0764294119749620b38

**[Chamado#:2257637] RE: Problema na Assinatura d [...] ABERTURA DE CHAMADO**

De Central de Atendimento Externo TCE-PE <atendimentoexterno@tcepe.tc.br>
Para <procuradoria@carpina.pe.gov.br>
Data 2026-03-27 12:20

Prezado(a) Senhor(a) procuradoria@carpina.pe.gov.br,

Recebemos seu contato referente ao assunto **Problema na Assinatura de Documento no SPJ - Sistema Pós Julgamento**, sua solicitação foi registrada com o número de chamado **2257637**.

Solicitação:

Bom dia.

Estou tentando assinar algumas certidões de dívida ativa, no Sistema Pós Julgamento, e aparece como se não tivesse conseguindo assinar. Anexo print da tela e solicito explicações.

Atenciosamente.

Procuradoria Jurídica do Município de Carpina

<Esta é uma mensagem automática, aguarde a resposta do chamado>.

* A Central de suporte técnico a sistemas funciona de segunda a sexta, exclusivamente, pelos seguintes canais de atendimento:


- Telefone: 0800 281 7717.

Horário de atendimento: Disponível das 8 às 17 horas;

- E-mails: suportetecnicosistemas@tcepe.tc.br e atendimento@tcepe.tc.br

<Esta é uma mensagem automática, aguarde a resposta do chamado>.

**Re: [Chamado#:2257637] Problema na Assinatura de Documento no SPJ - Sistema Pós Julgamento**

 **De** <procuradoria@carpina.pe.gov.br>
Para Central de Atendimento Externo TCE-PE <atendimentoexterno@tcepe.tc.br>
Data 2026-03-30 11:45

Bom dia. Seguem as informações solicitadas.

Nome: Everlando Olimpio de Moraes Queiroz

CPF: 088.667.604-55

Tipo de certificado: e-CPF A3 - remoteID - 1 ano - AC Certisign RFB

Atenciosamente,
Procuradoria Jurídica de Carpina

Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS JOSE EMERY BEZERRA, MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f38bde-8076-4294-ad19-7549e72b38db



Problema na Assinatura de Documento no SPJ - Sistema Pós Julgamento

De <procuradoria@carpina.pe.gov.br>
Para <atendimento@tcepe.tc.br>
Data 2026-03-27 12:16

Print Tela.jpeg (~125 KB)

Bom dia.

Estou tentando assinar algumas certidões de dívida ativa, no Sistema Pós Julgamento, e aparece como se não tivesse conseguindo assinar. Anexo print da tela e solicito explicações.

Atenciosamente.

Procuradoria Jurídica do Município de Carpina

Print Tela.jpeg

~125 KB



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS JOSE EMERY BEZERRA, MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4f38bde-8076-4294-ad19-7549e72b38db



Re: [Chamado#:2257637] Problema na Assinatura de Documento no SPJ - Sistema Pós Julgamento

De Central de Atendimento Externo TCE-PE <atendimentoexterno@tcepe.tc.br>
Para <procuradoria@carpina.pe.gov.br>
Data 2026-03-27 13:27

Prezado(a) Senhor(a) procuradoria@carpina.pe.gov.br,

A respeito do seu chamado de número **2257637**:

Prezado,

Para garantir o correto funcionamento do sistema SPJ, recomendamos manter instalada apenas a versão homologada Java 8. Orientamos também desativar as atualizações automáticas.

Adicionalmente, informamos que o acesso requer a utilização de um certificado digital de pessoa física tipo A3, como cartões com chip, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Agradecemos o seu contato e permanecemos à disposição.

Agradecemos o seu contato e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Central de Atendimento ao Jurisdicionado - TCE/PE
0800 281 7717 | atendimento@tcepe.tc.br | das 8h às 17h
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO | www.tcepe.tc.br

***A Central de Suporte Técnico a sistemas não oferece atendimento presencial. Encaminhe preferencialmente um e-mail para: supporteticosistemas@tcepe.tc.br, atendimento@tcepe.tc.br ou entre em contato pelo ☎ 0800 281 7717, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.**

27/03/2026 12:20 (America/Recife) - procuradoria@carpina.pe.gov.br escreveu:

Bom dia.

Estou tentando assinar algumas certidões de dívida ativa, no Sistema Pós Julgamento, e aparece como se não tivesse conseguindo assinar. Anexo print da tela e solicito explicações.

Atenciosamente.

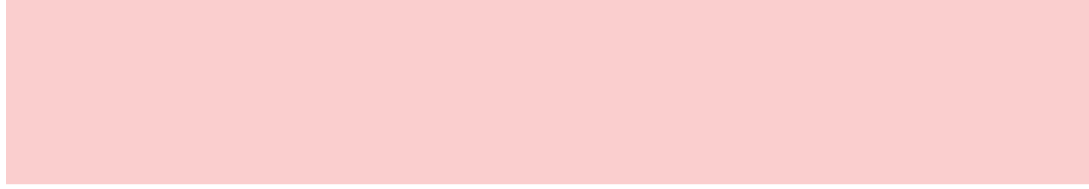
Procuradoria Jurídica do Município de Carpina

**Re: [Chamado#:2257637] Problema na Assinatura de Documento no SPJ - Sistema Pós Julgamento**

De Central de Atendimento Externo TCE-PE <atendimentoexterno@tcepe.tc.br>
Para <procuradoria@carpina.pe.gov.br>
Data 2026-03-30 10:40

Prezado(a) Senhor(a) procuradoria@carpina.pe.gov.br,

A respeito do seu chamado de número **2257637**:



Prezado(a) senhor(a) procuradoria@carpina.pe.gov.br,

O seu chamado foi colocado em estado **Pendente de informações do usuário**, pois nossa equipe técnica precisa de algum esclarecimento ou ação sua para resolver o seu chamado de nº **2257637**, referente ao assunto: **Problema na Assinatura de Documento no SPJ - Sistema Pós Julgamento**.

Os motivos da suspensão do chamado estão descritos abaixo:

Bom dia,

Para que possamos verificar e solucionar seu questionamento em relação à assinatura digital, precisamos que nos informe o nome e CPF da pessoa que está acessando e assinando no Sistema SPJ, bem como o tipo de certificado utilizado.

Ficamos no aguardo das informações.

Atenciosamente,

Central de Atendimento ao Jurisdicionado - TCE/PE
0800 281 7717 | atendimento@tcepe.tc.br | das 8h às 17h
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO | www.tcepe.tc.br

***A Central de Suporte Técnico a sistemas não oferece atendimento presencial. Encaminhe preferencialmente um e-mail para: supporteticosistemas@tcepe.tc.br, atendimento@tcepe.tc.br ou entre em contato pelo ☎ 0800 281 7717, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.**

30/03/2026 10:30 (America/Recife) - procuradoria@carpina.pe.gov.br escreveu:

Bom dia.

O erro permanece, conforme se faz prova pelo vídeo e foto anexados.

Atenciosamente,
Procuradoria Municipal de Carpina.



Re: [Chamado#:2257637] Problema na Assinatura de Documento no SPJ - Sistema Pós Julgamento

De <procuradoria@carpina.pe.gov.br>
Para Central de Atendimento Externo TCE-PE <atendimentoexterno@tcepe.tc.br>
Data 2026-03-30 10:27

Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS JOSE EMERY BEZERRA, MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4f38bde-8076-4294-ad19-7549e72b38db

Imagem - erro.jpeg (~116 KB) video - erro.mp4 (~8,9 MB)

Bom dia.

O erro permanece, conforme se faz prova pelo vídeo e foto anexados.

Atenciosamente,
Procuradoria Municipal de Carpina.

Imagem - erro.jpeg ~116 KB



 PREF. MUN. DE CARPINA SECRETARIA DE FINANÇAS	CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NATUREZA TRIBUTÁRIA				Número CDA	2509221444228	
					Data Inscrição	22/09/2025	
Livro:	Folha:	Série:	Avulsa	Forma de inscrição:	Eletrônica	Data Emissão	22/09/2025



Documento assinado digitalmente por WATHHEUS...
 Acesse em: https://tce.tcepe.gov.br/validaDocs

Certifica-se, do livro Registro de Dívida Ativa, sob livro, folha, série, número e data de inscrição acima indicados, a existência de dívida perante a Fazenda Pública do Município do Carpina/PE, nos valores discriminados nesta certidão, inscrita à vista de elementos constantes em processos administrativos e sujeita a: atualização monetária; juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; penalidades cabíveis, e demais cominações legais tal como referenciado nas fundamentações legais adiante descritas.

Dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora a partir das datas imediatamente subsequentes aos vencimentos das obrigações respectivas até a data da inscrição em dívida ativa, e continua sujeita a estas mesmas cominações legais até a data do seu efetivo pagamento.

Para fins do disposto no artigo 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.681/2018, o presente instrumento, enviado ao endereço do cadastro do Contribuinte, tem força de notificação acerca da inscrição da CDA, **ficando o Contribuinte formalmente notificado de que no prazo de 10 (dez) dias a referida CDA será levada a protesto em Cartório e serviços de restrição de crédito, caso não compareça neste prazo para comprovação de quitação do referido débito.**

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Nome / Razão Social	Código Identificador	CPF/CNPJ
GT COMERCIO E SERVICO LTDA		44.990.373/0001-22
Endereço		
ALLAN KARDEC, 16, IMBIRIBEIRA - Recife/PE		
Corresponsáveis	CPF/CNPJ	

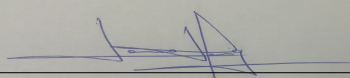
ORIGEM DA DÍVIDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGIBILIDADE E ACRÉSCIMOS

Origem da Dívida	CERTIDÃO DE DÉBITO ORIUNDA DO TCE
Hipótese de incidência	Art. 71, §3º, da Constituição Federal.
Forma de recolhimento	Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de dezembro de 2009, arts. 25; 121 e 126
Penalidades	Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de dezembro de 2009, arts 217, I.
Juros de mora	Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de dezembro de 2009, arts 217, II.
Atualização monetária	Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 2º, §2º.
Termos iniciais	O termo inicial dos juros de mora e da atualização monetária é a data imediatamente subsequente ao vencimento.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nosso Número	Nº	VLR ORIGINAL (R\$)	VLR. CORRE. MONET.(R\$)	VLR. JUROS (R\$)	VLR. MULTA (R\$)
0019229569	1	41.494,02	0,00	27,66	4.149,40
SUBTOTALS		41.494,02	0,00	27,66	4.149,40
QUANTIA TOTAL DEVIDA		R\$ 45.671,08			

AUTENTICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE


Lauro Henrique Chaves
Procurador da Fazenda Municipal
Matrícula: 152.002 - OAB-PE 17.770

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dívida não-tributária
 Certidão de débito nº 543/2025
 Processo TC nº 22100242-0